

Resolução nº : 5433/2005
Protocolo nº : 160784/01
Origem : MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Interessado : MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no exercício financeiro de 1996, de acordo com a Instrução nº 1379/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 8104/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente